

Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré



Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito

Secretaria de Comunicação | Tel. 14 3711-2500

Ano XV | Nº 807 | 03 de Março de 2017

Cultura e Turismo

Carnaval foi realizado com sucesso

Página 9



Prossegue a Operação Tapa Buracos

Página 7

PRIORIDADE

Prefeitura libera R\$ 266 mil

para entidades assistenciais

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré liberou a importância de R\$ 266.116,10 mil em subvenções municipais e federais para as instituições de assistência e desenvolvimento social que prestam serviços no município. O repasse ocorreu no último dia 22 de fevereiro. *Página 16.*

CULTURA

Página 10

Abertas inscrições para as Oficinas Culturais

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tel. 3733-9190

ERICA ALESSANDRA ALVES

Rua Piauí, 1388 - Centro

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

GIVANILDO PEREIRA

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO

Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

LEONARDO PIRES RIPOLI

Rua Anacleto Pires, s/n° - Bairro Três Marias - Ginásio de Esportes

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

ITAMAR DE ARAUJO

Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

ERICA ALESSANDRA ALVES

Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

GOVERNO - Tel. 3711-2500

GLAUCO FABIANO FÁVERO DE OLIVEIRA

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

JUDÉSIO BORGES

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO

Tel. 3711-2543 | 3711-2544

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3732-1923 | 3732-9793

ROSLINDO WILSON MACHADO

Av. Misael Euphrásio Leal, 999

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)



CONVÊNIOS

CONVÊNIO N° 036/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portadora do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraiba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646, portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, e Dr. IRINEU CARDOSO DOS SANTOS - CRM - SP - 52.462 - CPF 355.077.139-87, DIRETOR CLÍNICO da CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seu artigo 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 com suas alterações; Portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNP), Portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(*), Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Portaria MS/GM nº 2.527 de 11 de novembro de 2014 que aprova o componente hospitalar para a rede de urgência, Portaria MS/GM nº. 2.839 de 29 de dezembro de 2014 que prorroga o prazo das Portarias nº 3.410/GM/MS e nº 142/GM/MS, Portaria MS/GM nº. 2.395 de 11/11/2011 e Portaria MS/GM nº. 2.251 de 29/12/2015. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso federal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

- " O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- " Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- " Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- " A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e relação Municipal de Medicamentos - REMUME.
- " Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- " Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- " Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrente desse Convênio; portaria Nº

3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

" Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNP),

" Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos participantes:

" Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestada pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;

" Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

" Elaboração do Plano Trabalho;

" Educação permanente de recursos humanos; e

" Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos participantes:

Da CONVENIADA:

" Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

" Enviar a produção ambulatorial para faturamento até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.

" Enviar a produção das internações (AIH) para faturamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.

" Os procedimentos de alta complexidade, deverão serem apresentados para faturamento conforme normas do SUS.

Do CONVENIENTE:

" Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo:

" Até o dia 10 do mês subsequente do componente pré-fixado.

" Até o dia 25 do mês subsequente do componente pós-fixado, após encerrado o faturamento

" Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, conforme normas do SUS;

" Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

" Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO.

O Plano Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de:

" O Plano de Trabalho e Repasse de custeio deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENIENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:

" Assistência;

" Gestão;

" Ensino e Pesquisa; e

" Avaliação.

No eixo da assistência competirá ao Hospital:

" Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

" Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

" Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

" Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

" Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

Semanário Oficial
da Estância Turística de Avaré

**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | comunicacao@avare.sp.gov.br

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIAS - Monise Tolentino do Santos

" Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

" implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

" Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

" Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

" Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.

" Promover a visita ampliada para os usuários internados;

" Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

" Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

" Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

" Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

" Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No eixo da gestão competirá ao Hospital:

" Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

" Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

" Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

" Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

" Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

" Dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

" Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

" Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatría, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

" Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

" Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

" Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

" Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

" Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

" Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

" Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.

" Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização

No eixo de ensino e pesquisa, competirá ao Hospital:

" Disponibilizar ensino integrado à assistência;

" Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

" Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local

No eixo da avaliação competirá ao Hospital:

" Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

" Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

" Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

" Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

" Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

" Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Competirá ao Hospital, monitorar os seguintes indicadores:

" Taxa de ocupação de leitos;

" Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

" Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

" Taxa de mortalidade institucional.

" Taxa de ocupação de leitos de UTI; e

" Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

No eixo atividades a serem executadas:

" Internações para tratamento clínico, cirúrgico (adulto e infantil), ginecológico, atendimento às gestantes;

" A internação eletiva, somente será efetuada pela Santa Casa, mediante a apresentação de laudo médico autorizado pelo médico auditor e ou autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.

" Garantir através de retaguarda de especialidades e UTI, um melhor diagnóstico e acompanhamento aos pacientes do SUS, tendo como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal nas urgências e emergências e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.

" As consultas de urgência/emergência da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia são atendidas na própria Maternidade.

" Realização de exames de diagnósticos em patologia clínica;

" Realização dos serviços de radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias aos pacientes internados e não internados;

" Realização de procedimentos de quimioterapia e litotripsia;

" Realização de cirurgias eletivas em diversas especialidades;

" Serviço de oftalmologia;

" Serviço ambulatorial em Ortopedia;

" Serviço ambulatorial Cirúrgico;

" Serviço ambulatorial em Urologia.

" As Consultas de especialidades: Ortopedia e Traumatologia, Urologia, Oncologia, Infectologia, Mastologia Gastroenterologia, Oftalmologia, Cabeça e Pescoço, Anestesiologia e Nefrologia, são referenciadas pela rede básica.

" As consultas na especialidade de Traumatologia serão provenientes do Pronto Socorro, CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde/Urgência) e pós-operatórios são agendados no Ambulatório.

" As consultas de Ortopedia provenientes da CROSS ambulatorial e Unidades de Saúde do município serão atendidas pelos profissionais elencados pela equipe

" As consultas provenientes da CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde Ambulatorial) que tenham indicação cirúrgica serão encaminhadas ao Ambulatório de Traumatologia somente na baixa e média complexidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa-se em R\$ 17.542.826,16 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO FEDERAL - MAC	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA)	156.601,31	1.879.215,72
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH)	461.890,31	5.542.683,72
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	309.245,81	3.710.949,72
Pré-fixado – Integrasus	27.085,29	325.023,48
Pré-fixado – Rede Cegonha Leitos UTI – Qualificação	17.590,08	211.080,96
Pré-fixado – Rede de Urgência – Porta de Entrada Hospitalar	200.000,00	2.400.000,00
Pré-fixado – Rede de Urgência – 07 Leitos UTI II – Qualificação	61.562,28	738.747,36
Pós-fixado – Alta Complexidade (SIA)	102.104,10	1.225.249,20
Pós-fixado – Alta Complexidade (SIH)	104.500,00	1.254.000,00
Pós-fixado – FAEC – Mamografia Rastreamento	6.750,00	81.000,00
Pós-fixado – FAEC – Eletivas Componentes I e III	7.500,00	90.000,00
Total do Recurso Federal	1.454.829,18	17.457.950,16

O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade (SIA e SIH) e os Procedimentos FAEC, será repassado à CONVENIADA, a posteriori, (pós-produção, aprovação do processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIADA, até o limite de transferência do FNS, respeitado similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Trabalho, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 220.854,10 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), totalizando valor anual R\$ 2.650.249,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO FEDERAL - MAC	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Componente PÓS-FIXADO - Transferência do FNS/SUS - Produção / Incentivos / Qualificação		
Pós-fixado – Alta Complexidade (SIA)	102.104,10	1.225.249,20
Pós-fixado – Alta Complexidade (SIH)	104.500,00	1.254.000,00
Pós-fixado – FAEC – Mamografia Rastreamento	6.750,00	81.000,00
Pós-fixado – FAEC – Eletivas Componentes I e III	7.500,00	90.000,00
Total do Recurso Federal - componente pós-fixado	220.854,10	2.650.249,20

O componente pré-fixado importa em R\$ 14.807.700,96 (quatorze milhões, oitocentos e sete mil, setecentos reais e noventa e seis centavos), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais de R\$ 1.233.975,08 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), contempla recursos sob responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE através do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO FEDERAL - MAC	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Componente PRÉ-FIXADO - Transferência do FNS/SUS – Produção / Incentivos / Qualificação		
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA)	156.601,31	1.879.215,72
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH)	461.890,31	5.542.683,72
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	309.245,81	3.710.949,72
Pré-fixado – Integrasus	27.085,29	325.023,48
Pré-fixado – Rede Cegonha Leitos UTI – Qualificação	17.590,08	211.080,96
Pré-fixado – Rede de Urgência – Porta de Entrada Hospitalar	200.000,00	2.400.000,00
Pré-fixado – Rede de Urgência – 07 Leitos UTI II – Qualificação	61.562,28	738.747,36
Total do Recurso Federal - componente pré-fixado	1.233.975,08	14.807.700,96

O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

" 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

" 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

" Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

" O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

" O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivos revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

" O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (RECURSO FEDERAL -MAC)

Classificação Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Ficha de Despesa	Descrição da ação	R\$ - Valor do Empenho
10.302.1013.2372.0000	05	300.032	0644	Internações Hospitalares – (Média e Alta Complexidade - SIHD - MAC)	6.796.683,72
10.302.1013.2373.0000	05	300.121	0654	Rede Cegonha – 02 Leitos UTI II – Qualificação	211.080,96
10.302.1013.2372.0000	05	300.127	0646	Rede de Urgência – Porta de Entrada Hospitalar	2.400.000,00
10.302.1013.2372.0000	05	300.127	0646	Rede de Urgência – 07 Leitos UTI II – Qualificação	738.747,36
10.302.1013.2372.0000	05	300.053	0645	Procedimentos - FAEC – Projeto Eletivas Componentes I e III	90.000,00
10.302.1013.2373.0000	05	300.032	0651	Procedimentos Ambulatoriais - (Média e Alta Complexidade - SIA - MAC)	3.104.464,92
10.302.1013.2373.0000	05	300.067	0652	Procedimentos - Média Complexidade – FAEC - Mamografia	81.000,00
10.302.1013.2374.0000	05	300.032	0655	Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH) – MAC	3.710.949,72
10.302.1013.2374.0000	05	300.032	0655	Integrasus – MAC	325.023,48
Total do Recurso Federal - Componente pré-fixado e pós-fixado					17.457.950,16

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

A composição desta Comissão será constituída por:

01(um) representante do Hospital;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,

01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,

As reuniões deverão ser realizadas QUADRIMESTRAL.

" As atribuições desta Comissão será de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

" A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENIADA até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENIADA os seus representantes.

" A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

" A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENIADA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

" Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

" Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

" Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

" Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado. Parágrafo Primeiro - Em se tratando de repasse Federal fica o Poder Executivo autorizado a renovar anualmente o convênio ou alterá-lo de acordo com as modificações da tabela SUS do Ministério da Saúde, mediante celebração de novos ajustes com apresentação de novo plano de trabalho se de interesse de ambas as partes, com a publicação de extratos na imprensa oficial do município de Avaré, como condição de eficácia do ato.

Parágrafo Segundo - Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será de 12 meses e terá vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- " Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas.
- " Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- " Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
- " Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
- " Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENIENTE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde de Avaré

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO
Tesorero da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

DRº. IRINEU CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CONVÊNIO N° 037/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portadora do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646, portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, e Dr. IRINEU CARDOSO DOS SANTOS - CRM - SP - 52.462 - CPF 355.077.139-87, DIRETOR CLÍNICO da

CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seu artigo 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 com suas alterações; Portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), Portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(*), Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Portaria MS/GM nº 2.527 de 11 de novembro de 2014 que aprova o componente hospitalar para a rede de urgência, Portaria MS/GM nº. 2.839 de 29 de dezembro de 2014 que prorroga o prazo das Portarias nº 3.410/GM/MS e nº 142/GM/MS, Portaria MS/GM nº. 2.395 de 11/11/2011 e Portaria MS/GM nº. 2.251 de 29/12/2015. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repasse de recurso municipal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- " O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- " Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- " Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- " A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e relação Municipal de Medicamentos - REMUME.
- " Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- " Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- " Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrente desse Convênio; portaria Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- " Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),
- " Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- " Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestada pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;
- " Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- " Elaboração do Plano de Trabalho descritivo;
- " Educação permanente de recursos humanos; e
- " Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

Da CONVENIADA:

- " Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
- " Enviar a produção dos serviços para faturamento até o 7º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.

Do CONVENIENTE:

- " Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo:
- " Até o dia 30 do mês subsequente ao custeio.
- " Até o dia 25 do mês subsequente da prestação dos serviços e exames executados.
- " Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- " Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
- " Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano de Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de: Plano de Trabalho; e Repasse do Pagamento de retaguarda por Especialidades e custeio que deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENIENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:

- " Assistência;
- " Gestão;
- " Ensino e Pesquisa; e
- " Avaliação.

No eixo da assistência competirá ao Hospital:

- " Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- " Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- " Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- " Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- " Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- " Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- " implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- " Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

" Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

" Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.

" Promover a visita ampliada para os usuários internados;

" Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

" Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

" Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

" Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

" Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No eixo da gestão competirá ao Hospital:

" Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

" Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

" Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

" Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

" Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

" Dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

" Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

" Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

" Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

" Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

" Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

" Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

" Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

" Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

" Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.

" Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização

No eixo de ensino e pesquisa, competirá ao Hospital:

" Disponibilizar ensino integrado à assistência;

" Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

" Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local

No eixo da avaliação competirá ao Hospital:

" Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

" Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

" Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

" Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

" Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

" Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Competirá ao Hospital, monitorar os seguintes indicadores:

" Taxa de ocupação de leitos;

" Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

" Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

" Taxa de mortalidade institucional.

" Taxa de ocupação de leitos de UTI; e

" Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

No eixo atividades a serem executadas:

" Internações para tratamento clínico, cirúrgico (adulto e infantil), ginecológico, atendimento às gestantes;

" A internação eletiva, somente será efetuada pela Santa Casa, mediante a apresentação de laudo médico autorizado pelo médico auditor e ou autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.

" Garantir através de retaguarda de especialidades e UTI, um melhor diagnóstico e acompanhamento aos pacientes do SUS, tendo como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal nas urgências e emergências e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.

" As consultas de urgência/emergência da especialidade de Ginecologia e Obstetria são atendidas na própria Maternidade.

" Realização de exames de diagnósticos em patologia clínica;

" Realização dos serviços de radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias aos pacientes internados e não internados;

" Realização de procedimentos de quimioterapia e litotripsia;

" Realização de cirurgias eletivas em diversas especialidades;

" Serviço de oftalmologia;

" Serviço ambulatorial em Ortopedia;

" Serviço ambulatorial Cirúrgico;

" Serviço ambulatorial em Urologia.

" As Consultas de especialidades: Ortopedia e Traumatologia, Urologia, Oncologia, Infectologia, Mastologia Gastroenterologia, Oftalmologia, Cabeça e Pescoço, Anestesiologia e Nefrologia, são referenciadas pela rede básica.

" As consultas na especialidade de Traumatologia serão provenientes do Pronto Socorro, CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde/Urgência) e pós-operatórios são agendados no Ambulatório.

" As consultas de Ortopedia provenientes da CROSS ambulatorial e Unidades de Saúde do município serão atendidas pelos profissionais elencados pela equipe

" As consultas provenientes da CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde Ambulatorial) que tenham indicação cirúrgica serão encaminhadas ao Ambulatório de Traumatologia somente na baixa e média complexidade.

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.040.000,00 (dois milhões quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:.

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

"

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA RECURSO MUNICIPAL

Os recursos do presente convênio anexam recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS, nas classificações abaixo descritas:

Classificação funcional - 02016	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2018.0000	01	310 000	0642	Pré-fixado - Custeio da Entidade	504.000,00
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	0634	Pós-fixado - Dietas para Pacientes do Pronto Socorro	192.000,00
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	0634	Pós-fixado - Serviço de Lavanderia/conserto e confecção	240.000,00
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	0634	Pós-fixado - Serviço de Esterilização de Materiais	60.000,00
10.301.1012.2545.0000	01	310 000	0575	Pós-fixado - Serviço de Esterilização de Materiais	60.000,00
10.305.1014.2553.0000	01	310 000	0775	Pós-fixado - Locação de Salas para o ambulatório DST/AIDS	60.000,00
10.303.1006.2028.0000	01	310 000	0782	Pós-fixado - Medicamentos	840.000,00
10.303.1006.2282.0000	01	310 000	0786	Pós-fixado - Materiais Descartáveis	24.000,00
10.305.1014.2551.0000	01	310 000	0752	Pós-fixado - Exames Laboratoriais para a dengue (teste rápido - NS1), Zika/chikungunya,avidez,anti CCP	60.000,00
Total dos recursos Municipal - FMS/SUS					2.040.000,00

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

A composição desta Comissão será constituída por:

01(um) representante do Hospital;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,

01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,

" Fica a entidade referida na presente cláusula, obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré - Secretaria da Saúde, nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

" As reuniões deverão ser realizadas QUADRIMESTRAL.

" As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

" A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENIENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENIENTE os seus representantes.

" A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

" A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

" Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

" Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

" Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

" Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

" Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

" Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE;

" Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

" Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENIENTE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partidos, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será de 12 meses e terá vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA.

A CONVENIADA será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou preposto, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde de Avaré

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO
Tesorero da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

IRINEU CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CONVÊNIO N.º 038/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO MÉDICO DE RETAGUARDA POR ESPECIALIDADES, AOS PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DURANTE AS 24 HORAS.

Pelo presente instrumento o Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ /MF 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 34.044.592-0, e do CPF/MF 299.164.959-58, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade-RG 1.026.183.391 RS e CPF/MF 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, doravante denominado de CONVENIENTE e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba, 1003, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu Provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade RG: 6.935.884, e do CPF/MF 749.914.188-87, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo seu Tesoureiro, César Augusto Mazzoni Negrão, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG 8.909.646 e inscrito no CPF/MF 033.391.108-32, doravante denominada CONVENIADA, resolvem de comum acordo, com a concordância dos médicos responsáveis pelas especialidades objeto do presente convênio, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo e reciprocamente estipuladas, amparadas na Carta Magna de 1.988, nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal; os artigos 218 e seguintes da Constituição Estadual; as Leis 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis à espécie, e considerando a inexistência de licitação, fundamentada no caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 RESOLVE celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem por objeto a prestação de Assistência Médica e hospitalar Especializada a ser prestada aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, que deles necessitem, em regime de plantão, durante as 24 horas, para receber, avaliar e dar continuidade na Assistência médica ao paciente.

1.2- Para o perfeito entendimento a Retaguarda Médica caracterizada pela disponibilidade de profissionais médicos em plantão conforme definido no item 3.1.10, junto ao Pronto Socorro Municipal para atendimento imediato aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do município de Avaré e dos municípios referenciados, nas urgências e emergências, sempre que acionados pelo médico plantonista do Pronto Socorro ou regulado pela CROSS - Central de Regulação.

1.3 - A retaguarda médica de disponibilidade, nos termos definidos no presente convênio consistirá na prestação de serviços nas especialidades a seguir discriminadas:

- 1.3.1 - Anestesiologia
- 1.3.2 - Cirurgia Geral
- 1.3.3 - Obstetrícia e Ginecologia
- 1.3.4 - Clínica Médica
- 1.3.5 - Ortopedia
- 1.3.6 - Vascular
- 1.3.7 - Pediatria

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 - Compete a CONVENIENTE

2.2.1 - Assegurar os recursos orçamentários/financeiros para a execução do presente convênio.

2.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados, e acordo com o objeto do presente convênio.

2.2.3 - Avaliar periodicamente por meio da elaboração de relatórios, o cumprimento do objeto conveniado, encaminhando cópias à CONVENIADA, para conhecimento e correção de eventuais falhas detectadas;

2.2.4 - Em comum acordo com a CONVENIADA, elaborar protocolos de rotina de procedimentos relativos às solicitações de avaliação, bem como no encaminhamento dos Usuários aos serviços de internação a serem realizadas pela CONVENIADA.

2.2.4.1 - Os protocolos que forem estabelecidos devem ser seguidos com rigor pelos médicos plantonistas do Pronto Socorro Municipal;

2.2.5 - Supervisionar, avaliar e controlar as escalas, bem como dar publicidade das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 - Compete a CONVENIADA

3.1.1 - Manter a prestação de serviços de acordo com o horário de funcionamento do Pronto Socorro Municipal, dentro das normas previstas pelo Código de Ética da categoria do profissional;

3.1.2 - Manter todos os recursos humanos, tecnológicos e medicamentosos necessários à prestação dos serviços objeto do presente convênio;

3.1.3 - Disponibilizar a escala dos serviços de retaguarda médica das especialidades;

3.1.4 - Manter a regularidade da documentação e registros junto aos órgãos competentes que regulamentam as atividades profissionais objeto do presente convênio;

3.1.5 - Preencher adequadamente os prontuários dos Usuários atendidos, assim como relatórios exigidos pelo Código de Ética, pelos profissionais que prestam os plantões de retaguarda;

3.1.6 - Nas prestações de contas enviarem as escalas de cada especialidade devidamente digitadas e assinadas;

3.1.7 - Cumprir as escalas e comunicar de imediato a CONVENIENTE, qualquer alteração na mesma, se possível com antecedência de 24 horas;

3.1.8 - Informar aos profissionais da Retaguarda de Disponibilidade, em regime de plantão à distância, nas especialidades descritas na Cláusula 1.21 que deverão manter-se acessíveis via telefone fixo ou celular, para comparecerem de imediato sempre que acionados pelo médico do Pronto Socorro, registrando o comparecimento, com data e horário na ficha clínica do paciente;

3.1.9 - Para a liquidação do custeio de retaguarda por especialidade, deverá apresentar junto com o documento de solicitação, a escala dos plantonistas por especialidades no Pronto Socorro e na Santa Casa e também apresentar a planilha dos atendimentos por especialidades realizados no Pronto Socorro referente ao mês de Competência.

3.1.10 - O Atendimento médico de retaguarda por especialidades é o plantão de disponibilidade de profissionais médicos especializados que atendem pacientes de urgência e emergência, acionados pelo Pronto Socorro Municipal (PSM), (exceto a especialidade de Ginecologia e Obstetrícia que é acionada dentro das dependências da Santa Casa) e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.

" Ginecologia/Obstetrícia ("in loco"): Terá 1 (um) plantonista presencial 24 horas por dia na Maternidade da Santa Casa de Avaré, atendendo Ginecologia/Obstetrícia.

" Pediatria/Berçário ("in loco"): Terá 1 (um) plantonista presencial 24 horas por dia na Maternidade da Santa Casa de Avaré, atendendo Pediatria/Berçário e Pronto-Socorro Municipal.

" Ortopedia/Traumatologia (Plantão de Retaguarda): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) auxiliar cirúrgico 24 horas por dia e no ambulatório.

" Cirurgia Geral (Plantão de Retaguarda): Terá 1 (um) plantonista presencial nos dias úteis no horário das 07:00 h às 19:00 h e 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) auxiliar 24 horas por dia, para realização de ambulatório.

" Anestesiologia (Plantão de Retaguarda): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas (exceto feriados).

" Vascular (Plantão de Retaguarda): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), realizando plantões de retaguarda para o Pronto-Socorro Municipal.

" Clínica Médica (Plantão de Retaguarda): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), dará atendimento aos pacientes do Pronto-Socorro e na Santa Casa de Avaré.

O atendimento de urgência/ emergência é prestado pelo Pronto-Socorro Municipal, através de um sistema de referência e contrarreferência que assegure a toda a população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência hospitalar disponível na Santa Casa de Misericórdia de Avaré e nos hospitais dos municípios circunvizinhos.

As internações de emergências são efetuadas pela Santa Casa, após o Pronto-Socorro Municipal, através dos seus profissionais médicos especializados de plantão de disponibilidade / retaguarda, avaliar a

necessidade da internação dos pacientes, e solicitarem a vaga para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

4.1 - A CONVENIENTE fica isenta de quaisquer encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos aos profissionais integrantes das escalas de retaguarda médica, ainda que dela sejam subordinados financeiramente, mesmo porque não há vínculo de labor entre conveniente e médicos ou conveniadas e médicos, senão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

5.1 - As responsabilidades por ações indenizatórias por possíveis danos causados à pacientes por ato médico específicos ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional, membro ou não do Corpo Clínico, de acordo com o artigo 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A CONVENIENTE efetuará o repasse no valor de R\$ 5.088.000,00 (cinco milhões, e oitenta e oito mil reais) referente ao prazo de 12 (doze meses) do presente convênio.

6.1.2 - O valor mensal de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) será repassado à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.2.1 - Fará parte deste convênio, em anexo a assinatura de todos os médicos que irão prestar o Serviço de retaguarda.

6.1.3 - Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que repassar em sua totalidade aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado, não auferindo qualquer valor a título de remuneração pela intervenção no presente convênio.

6.1.4 - Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.3 aos profissionais da retaguarda.

6.1.5 - Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO - RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Cirurgia Geral	80.000,00	960.000,00
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Clínica Médica	27.000,00	324.000,00
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Anestesiologia	75.000,00	900.000,00
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Ginecologia e Obstetrícia	60.000,00	720.000,00
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Ortopedia e Traumatologia	95.000,00	1.140.000,00
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Angiologia e Cirurgia Vascular	27.000,00	324.000,00
Pré-fixado - Retaguarda/Especialidade - Pediatria e Berçário	60.000,00	720.000,00
Total do Recurso Municipal	424.000,00	5.088.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 - Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde - FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2018.0000	01	310.000	0642	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	5.088.000,00
Total dos recursos FMS/SUS					5.088.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01.01.2017, podendo ser prorrogado até 60 meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A parte que não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais incorrerá em uma multa contratual calculada em 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A CONVENIENTE reconhece os direitos da CONVENIADA em rescindir o presente convênio em caso de inadimplência, prevista no item 6.1.4.

10.1.1 - A CONVENIENTE reconhece que a CONVENIADA firma o presente CONVENIO, como repassadora dos recursos dos profissionais das especialidades médicas por ela escolhidas;

10.1.2 - A CONVENIENTE reconhece que os valores a serem pagos por cada especialidade, conforme definido na cláusula 6.1.5, foram por ela estipulado e acordado com cada especialidade;

10.1.3 - A CONVENIENTE conforme clausula 6.1, impõe que a CONVENIADA não fará jus a qualquer remuneração sobre esse convênio e, portanto, reconhece o pleno direito de rescindir o presente convênio de forma administrativa, sem qualquer prejuízo ou ônus em caso de inadimplência prevista no item 6.1.4.

10.1.4 - A CONVENIENTE reconhece que a CONVENIADA não tem profissional médico em seu quadro de funcionários e que quando por carência de profissionais médicos de alguma especialidade, desinteresse por motivos de inadimplência da CONVENIENTE, a CONVENIADA não conseguir oferecer o serviço em alguma das especialidades objeto do presente convênio, fica-lhe facultado o direito de desistir parcialmente da prestação do serviço daquela especialidade da Retaguarda Médica, sem qualquer prejuízo, sanção ou ônus, exceto o desconto do valor que estiver sendo repassado à especialidade.

10.1.5 - Ainda na ocorrência da CONVENIENTE efetuar a contratação diretamente de profissionais para o Serviço de Retaguarda Médica, independente dos profissionais serem ou não integrantes de seu Corpo Clínico, e para que não haja a descontinuidade dos serviços de urgência e emergência, a CONVENIADA autorizará que tais profissionais prestem serviços em suas dependências, desde que sejam credenciados pelo SUS - Sistema Único de Saúde e cadastrados na Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer alterações de cláusulas deste Convênio deverão ser feitas mediante competente aditivo.

11.1.1 - Casos omissos neste Termo de Convênio serão resolvidos na Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Administração da CONVENIADA.

11.1.2 - Fica estabelecido, de comum acordo, que este Convênio, terá sua vigência retroativa a 01.01.2017, considerando que os profissionais das especialidades da Retaguarda Médica vêm mantendo a prestação dos serviços, em caráter excepcional, e em atenção ao princípio de não interrupção do serviço público essencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Avaré, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

12.2 - E por estarem de acordo, firma o presente, em 4 (vias) vias de igual efeito e teor.

Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde de Avaré

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO
Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré



DECRETOS

DECRETO Nº 4758, DE 01 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	235.000,00
07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
732 10.304.1014.2280.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	85.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV'S	
07 01 17 COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA	
782 10.303.1006.2028.0000 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. 0 01 00
01 TESOURO	
310 000 SAUDE - GERAL	
30 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
1931 15.451.5003.2173.0000 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 0 01 00
05 TESOURO	
01 GERAL	
110 000	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:	
Anulação:	
07 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
489 10.304.1014.2589.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZONOSSE MUNICIPAL	-65.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 076 FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PPV'S	
07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
649 10.302.1013.2373.0000 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO	
310 000 SAUDE - GERAL	
30 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
1929 15.451.5003.2173.0000 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	-70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO	
110 000 GERAL	

Anulação (-) -235.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Prossegue a Operação Tapa Buracos e calçamento em vias públicas



Limpeza na cidade continua



Bairro Mário Banwarth



Morada do Sol



Bairro Três Marias

ESPORTES

Circuito Extreme Biathlon agita a Represa

2ª Etapa acontece neste domingo em Avaré

Às margens do Camping Municipal será disputada neste domingo, dia 5, às 11 horas, a 2ª Etapa do Circuito Extreme Biathlon. O evento é uma iniciativa da Extreme Eventos Esportivos e conta com apoio logístico da Secretaria Municipal de Esportes, do Corpo de Bombeiros e da Marinha do Brasil.

Com duas provas nas águas da Represa Jurumirim, sendo 500 metros de natação e 2 quilômetros de corrida, o circuito terá atletas concorrendo nas categorias individual, revezamento masculino, feminino ou misto.

Premiação - Serão premiados com troféus os cinco primeiros colocados de cada categoria. Não haverá premiação em dinheiro.

Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regula-

mento, receberão medalhas de participação referente a cada etapa.

Não serão entregues medalhas e brindes para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da prova.

Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a sua categoria for chamada. O atleta que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação, poderá perder o direito aos prêmios, conforme determinação da organização da prova.



Desafio a Nado na Represa Jurumirim acontece no próximo dia 12



Pelo décimo terceiro ano consecutivo, a Prefeitura da Estância Turística vai promover o Desafio a Nado na Represa Jurumirim. O evento, que está previsto para o domingo, 12 de março, é organizado pela Secretaria de Esportes (SEME) e contará com apoio da Secretaria da Saúde e do Corpo de Bombeiros.

Podem se inscrever atletas para as seguintes categorias: Infantil - 2004 e 2003 - Feminino e Masculino; Juvenil - 2002 e 2001 - Feminino e Masculino; Junior e Senior - 2000 a 1993 - Feminino e Masculino; Master A e B - 1992 a 1983 - Feminino e Masculino; Master C e D - 1982 a 1973 - Feminino e Masculino; Master E e F - 1972 a 1963 - Feminino e Masculino; Master G e Anteriores - 1962 e Ant. - Feminino e Masculino; Equipado Militar -

Absoluto; e Equipado Civil - Absoluto.

Haverá premiação de medalhas para todos os participantes e troféus de 1º ao 5º colocados no Geral Masculino e Feminino, bem como para os três primeiros colocados em todas as categorias.

A concentração e confirmação para o XIII Desafio a Nado será na área do Camping Municipal, a partir das 8:30h do dia 12 de março. Já a largada da competição será na Praia de Itaí, às 10h.

As inscrições para a prova de natação estarão abertas a partir da próxima segunda-feira, 13 de fevereiro, na sede da SEME, no Ginásio Municipal Kim Negrão. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone 37320756 ou pelo email sec.esporte@avare.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Carnaval foi realizado com sucesso



Milhares de pessoas participaram da folia no parque de exposições

Pela primeira vez os festejos carnavalescos da Estância Turística de Avaré tiveram como palco o recinto de exposições. Entre os dias 25 e 28, nas quatro noites, a folia foi organizada numa das pistas cobertas e atraiu avareenses e visitantes. “Foi uma festa linda com direito a muita música e alegria”, afirmaram os foliões, lembrando que nenhum incidente foi registrado pela polícia.

Primeiro grande evento organizado pela atual gestão, o Carnaval 2017 garantiu a valorização dos eventos culturais e recreativos do município. “Essa é uma festa típica do nosso calendário oficial e ela vai continuar como prioridade



em nossa administração”, garantiram os organizadores.

A animação da festa no Parque Fernando Cruz Pimentel ficou por conta dos músicos da banda Fruto Proibido, que apresentou variado repertório no espaço bem estruturado para os quatro dias do evento. “Essa banda não deixou ninguém parado, o público brincou ao som de tradicionais marchinhas, mas também muito axé, swingueira e até funk”, relataram os dirigentes, lembrando que o local estava estruturado para acolher o público, que teve entrada

franca, o estacionamento gratuito e havia praça de alimentação e sanitários.

Animados com o êxito do primeiro Carnaval no recinto, os organizadores agradeceram o prestígio dos foliões que se divertiram num clima animado e descontraído, fato que atraiu também muitas famílias. “Foi emocionante ver o nosso parque de exposições tomado pela alegria, magia e por grande número de pessoas animadas. Somos gratos a todos que de uma forma direta ou indireta colaboraram na realização do nosso Carnaval”, afirmaram.



CULTURA

Abertas inscrições para as Oficinas Culturais

As Oficinas Culturais José Reis Filho vão iniciar suas atividades em 2017 com uma série de cursos ministrados nas salas do Centro Cultural Esther Pires Novaes.

Além dos cursos de Canto Coral, Teclado, Violão e Teatro, a grade aumentou este ano com mais novidades: os cursos de Dança, de Manequim e Modelo e Postura e Comportamento.

São aceitas matrículas a partir dos 7 anos até a faixa da melhor idade. Os interessados

podem se dirigir à Rua Ceará, 1507, a partir da segunda-feira, 6 de março, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Calendário de Março - A Secretaria Municipal de Cultura divulgou o calendário das atividades mensais da pasta, que ficou assim programado: 6 a 10 de março, no Largo São João, o projeto Biblioteca Itinerante, a partir das 8h30.

De 13 a 31 de março, o escritor Maurício de Barros expõe Literatura de Cordel no proje-

to "Arte no Centro Cultural".

No dia 16 o Centro Cultural abre suas instalações para o 1º Encontro do Centro Literário Anita Ferreira De Maria, a partir das 19h30.

Na sexta-feira, dia 17, dois eventos estão programados: o Dia Nacional da Poesia no Largo São João, e às 19h30, no Centro Cultural, o Cinema no Divã.

Por fim, na quarta-feira, 29, muita animação com o Sarau Caipira no Centro Cultural.



As Oficinas Culturais José Reis Filho protagonizou sucessos como a peça *Mazzaropi*, com elenco de alunos de Teatro que ganharam o prêmio máximo do Mapa Cultural Paulista.

Ponto Mis abre temporada com curso de fotografia

Fruto de parceria entre o Museu da Imagem e do Som (MIS) e a Prefeitura de Avaré, o Ponto Mis já tem programada a sua primeira atividade no ano: a oficina intitulada "Exercícios Visuais a partir da Pintura e da Fotografia".

Para essa atividade serão disponibilizadas 30 vagas para interessados a partir de 16 anos de idade. O evento está programado para a quinta-feira, 15 de março, a partir das 18h, no Centro Cultural Esther Pires Novaes. As inscrições estarão abertas na segunda-feira, 6, e

podem ser feitas na Rua Ceará, 1507.

Para pintores e fotógrafos - O Ponto Mis traz para dirigir essa oficina Gustavo Falqueiro, graduado em Fotografia com habilitação em Arte e Cultura pelo Centro Universitário Senac/SP e graduado e licenciado em Filosofia pela USP. Há 12 anos ele trabalha com fotografia e filosofia. Atua como docente em cursos de formação artística para jovens no Instituto Tomie Ohtake, pela Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul, e é professor efetivo da Secretaria Estadual da

Educac?a?o.

"Partindo de possíveis relações entre pintores e fotógrafos, discursos e imagens, a oficina propõe exercícios visuais onde o participante poderá vivenciar uma poética fotográfica, onde a luz, que é meio, também pode se tornar fim", explica Falqueiro. "O Sol e as suas diferentes luzes, a noite e a luz artificial, o olho e teorias da visão, pintores e fotógrafos que exploram a luz como tema são alguns dos aspectos que irão permear a prática fotográfica dos participantes", complementa.

Dicas para prevenção contra a dengue

Tonéis e depósitos d'água



www.sp.gov.br



ALCOÓLICOS ANÔNIMOS
Grupo Boa Esperança

REUNIÕES AS 2ª, 4ª E 6ª FEIRA
AS 20:00hs.

Rua Maneco Dionízio, 318 - Bonsucesso - Avaré/SP



PORTARIA

Portaria nº 8.880, de 02 de março de 2017.

Dispõe sobre reorganização da Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal da Saúde

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal da Saúde será composta pelos seguintes membros:
I - Bruna de Fátima Nogueira Coelho - enfermeira -
II - Cinthia Menegazzo de Sousa - nutricionista -
III - Denise Cristina de Oliveira Lopes - farmacêutica -
IV - Cristiane Carnietto - farmacêutica -
V - Larissa Maria Larini Meli Cicconi - farmacêutica -
VI - Gabriel Felipe Pioli de Freitas - médico
VII - Juarez Marchetti - farmacêutico -
VIII - Maria Paola Romano Curiati - farmacêutica
Art. 2º A Comissão, responsável pela análise dos pedidos oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive decorrentes de mandados judiciais, deverá elaborar seu regulamento interno, que após concluído, dependerá de aprovação da Secretaria Municipal da Saúde e do Prefeito.

§ 1º. A matéria encaminhada à análise da Comissão deve ser distribuída, conforme o tema, aos seus integrantes, para elaboração de relatório, a ser discutido e votado em reunião plenária previamente agendada, considerando-se aprovada mediante voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. O quórum para as sessões plenárias, para deliberação dos relatórios, deve ser de maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão poderá contar com auxílio jurídico do Consultor Geral do Município, encaminhando por ofício à Secretaria de Gabinete, sempre que necessário, a matéria objeto de análise.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 8.211, de 1º de junho de 2016.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de março de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, visando a aplicação da Lei nº 332, de 15 de Agosto de 1995, vem tornar público que o proprietário do imóvel edificado ou não, descrito abaixo fica notificado a realizar capina e a limpeza de seus terreno, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa.

ENDEREÇO NÚMERO BAIRRO CADASTRO
SANTA CATARINA 1951 BAIRRO ALTO 000014041

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTODEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2017

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

REFERENTE : COMPETÊNCIA OUTUBRO E NOVEMBRO/2016

Mês /ano base de Cálculo	Receita Corrente Líquida (R.C.L.)	Valor base para depósito 3,44 % Sobre a R.C.L.	Valor Apurado 01/12 avos Atualizado.	Mês/ano Competência	Data Depósito
AGOSTO/16	238.516.294,95	8.204.960,55	698.453,88	OUTUBRO/2016	31/01/2017
SETEMBRO/16	247.244.308,98	8.505.204,23	724.679,52	NOVEMBRO/2016	24/02/2017
TOTAL DEPOSITADO EM 2017.....		R\$ 1.423.333,40			

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elías Martins Auxiliar Contábil
Jaime Aparecido Pepe Contador
Itamar de Araújo Secretário Municipal da Fazenda



LEGISLATIVO

CIRCULAR N° 03/2017 - DG Avaré, 02 de março de 2017.

Senhor (a) Vereador (a):-
Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06/03/2017 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de Março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 03/2017 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Revoga a Lei Municipal nº 2050, de 11 de outubro de 2016 e dá outras providências

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 03/2017 e dos Pareceres do Jurídico; da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora que especifica).

ANTONIO ANGELO CICIRELLI, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais, e com fundamento nas informações constantes do Relatório Final da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando a aprovação da servidora no Estágio Probatório, com a consequente comprovação da aptidão para o exercício do cargo efetivo;

Considerando a exigência de homologação da avaliação de desempenho no Estágio Probatório, conforme disciplina a Resolução nº 364/2010,

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da avaliação de desempenho no Estágio Probatório referente a servidora abaixo especificada, em face do atendimento aos requisitos legais e regulamentares:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/Função	Resultado
1152	Cristiane Soares Hipólito Nespega	Oficial de RH	Aprovada

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2017

ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara



INEDITORIAIS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Lei Federal nº 8.842/2004 - Lei Municipal 33/97 -
Decreto nº 3.501/13

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI) vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 09/03/2017 (quinta-feira) às 09h00min na Sala de Reuniões do Conselho, na Rua Piauí, nº 1.388, Centro.

Pauta:

" Ciência aos relatórios de atividades das Entidades referente ao mês de Fevereiro;

" Ciência ao mandado de intimação Ministério Público;

" Outros assuntos;

Contamos com a presença de todos. Em caso de imprevistos, favor comunicar com antecedência e por escrito.

cmi@avare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal 150/11 -
Decreto nº 3.596/13

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 06/03/2017 (segunda-feira) às 09h00min na Sala de Reuniões dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388, Centro.

Pauta:

" Eleição e Posse para Presidência, Vice Presidência, 1º e 2º Secretários do CMDCA.

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência

e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1005153-50.2015.8.26.0073

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Augusto Paci Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, em especial o requerido BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG: 44.744.160-7 e do CPF: 383.988.658-90, que perante este Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca de Avaré-SP, se processa uma Ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1005153-50.2015.8.26.0073, promovida por FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA; tendo o pedido na petição inicial é o seguinte:- A autora celebrou com o requerido contrato de prestação de serviços educacionais, onde esteve matriculada e frequentou aulas, no entanto, deixou de efetuar o pagamento das parcelas referente ao acordo firmado em 23 de junho de 2.009. O valor atualizado do débito acima referido totaliza R\$ 1.414,71 que foi corrigido monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a citação da requerida, para que pague o valor, no prazo legal, ou, caso deseje, conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com a condenação ao pagamento do valor acima citado, devidamente atualizado, com correção monetária desde o ingresso da ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.414,71. Nestes termos, declarando que a requerida encontra-se em lugar incerto em não sabido, foi determinada a citação por edital. CIENTIFICANDO-O que o prazo para contestação será de quinze (15) dias, após decorrido o prazo do edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 20 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0004895-23.2016.8.26.0073

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLAUDIA REGINA IGLESIAS, CPF 325.419.698-80, RG 34044143, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Fundação Regional Educacional de Avaré Frea, ficando a mesma INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito equivalente a R\$17.327,22, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos incidindo em dez por cento sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, §1º do CPC. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo de quinze dias sem que haja o pagamento voluntário, poderá apresentar impugnação, em igual prazo, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo legal, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido em termos de medida constritiva pretendida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 11 de janeiro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000664-33.2016.8.26.0073

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Geison Francisco Malaquias da Costa, CPF 388.135.698-31, RG 46.990.851-8, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, alegando em síntese: A autora celebrou com a requerida contrato de prestação de serviços educacionais, onde esteve matriculada e frequentou aulas, no entanto, deixou de efetuar os pagamentos das mensalidades referente aos meses de setembro de 2011 a dezembro de 2012. O valor atualizado do débito acima referido totaliza R\$ 6.416,41 que foi corrigido monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a CITAÇÃO da requerida, para que pague o valor ou conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com correção monetária desde o ingresso da ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso. Dá-se à causa o valor de R\$ 6.416,41. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 27 de janeiro de 2017.

ATENÇÃO Isenção IPTU 2018

Aos contribuintes que tem direito a se habilitar a isenção de IPTU 2018 deverão protocolar o pedido até 31 de Outubro de 2017.
Conforme artigo 198 LC 225/2016.
Maiores informações 3711.2554.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Departamento de Fiscalização/ISS

COMUNICADO

Comunicamos a todos os proprietários de terrenos, que conforme lei 332/95, artigo 1º., os mesmos são obrigados a mantê-los permanentemente capinados, roçados e limpos. O não cumprimento da legislação acima descrita, sujeitará o contribuinte às sanções previstas em lei.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - MARÇO DE 2017

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno
Alta Medico Assistente	CRM			
1 4556 ABNER BUENO DA SILVA	06/12/2016	09/01/2017	08/03/2017	Dr.João Evangelista de Vasconcelos 63410
2 4090 ALEXANDRE APARECIDO SOARES	05/01/2017	09/02/2017	08/03/2017	Dr.Helson Giraud 53395
3 1950 ALVARO APARECIDO FERNANDES	28/01/2017	15/05/2017	17/04/2017	Dr.Renato Ishiguro Aoki 97.085
4 724 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(1º cargo)Prorrogação	23/07/2016	14/02/2017	17/04/2017	Dr.Mauro R. Leme Silva Jr. 131.117
5 1639 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(2º cargo)Prorrogação	23/07/2016	14/02/2017	17/04/2017	Dr.Mauro R. Leme Silva Jr. 131.117
6 7246 ANA HELENA RAMOS SANTOS	28/10/2016	16/02/2017	17/04/2017	Dr.Francisco Marques Bueno 129.242
7 9028 ANA MARIA DA SILVA TESSITORI	14/02/2017	14/03/2017	*****	Dr.Oswaldo Martins Junior 173.841
8 3179 ANDREIA REGINA DA SILVA GARCIA	15/01/2017	02/03/2017	*****	Dr.Danilo Ige Kusabara 105.217
9 946 ADRIANA CONTINI BARRETO(1ºcargo)	01/03/2017	14/03/2017	*****	Dr.Renato Ishiguro Aoki 97.085
10 7723 ADRIANA CONTINI BARRETO(2ºcargo)	01/03/2017	14/03/2017	*****	Dr.Renato Ishiguro Aoki 97.085
11 541 APARECIDA DE FATIMA BALDINI VILAS BOAS.	24/06/2014	08/12/2016	11/04/2017	Dr.Lucas Teixeira Bessa 133907
12 1937 APARECIDA RITA TURATO	02/02/2017	13/02/2017	02/03/2017	Dr.Wagner Garcia Snachez 71246
13 4922 ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	15/02/2017	15/04/2017	Dr.Julio César Donato 67280
14 3166 BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	03/11/2016	07/03/2017	Dr.Leonardo Rufino Garcia 114702
15 3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	16/02/2017	18/04/2017	Drª.Pamela C.B.A. Silva 176506
16 1685 BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	07/11/2016	07/03/2017	Dr.vanessa Caldeira Pereira 143.655
17 1468 CIRCE LEME VAZ .	14/11/2015	11/11/2016	14/03/2017	Dr.Miguel A. F. Paulicci 19770
18 965 CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	18/01/2017	17/04/2017	Dr.Vanessa Vieira 138.217
19 7812 CRISTINA DE JESUS MARTINS	15/11/2016	13/02/2017	03/04/2017	Dr.Ana Paula Dalcim 108.833
20 4146 DANILLO CORREA PEREIRA.	14/11/2014	16/02/2017	14/08/2017	Drª. Marta B.C. Gonçalves 33.029
21 3277 DEBORAH ESTEVES GARCIA DE CAMPOS	21/02/2017	07/03/2017	*****	Dr.Irineu Cardoso dos Santos 52.462
22 5799 DECIO DE SOUSA	22/05/2016	16/11/2016	20/03/2017	Dr.Odair Alves 174.649
23 5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	05/12/2016	02/05/2017	Dr.Jônatas L. Giacomini 162010
24 3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	10/01/2017	10/04/2017	Dr.Gianfelipe Belini Polisel 165.600
25 5885 ELISANA APARECIDA FILIOL BELLIN	28/09/2016	12/01/2017	15/03/2017	Dr.Gustavo Sigaton Lovadim 139.631
26 4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	20/10/2016	19/04/2017	Dr.Paulo Ap. Dalcim 62930
27 668 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	03/11/2016	07/03/2017	Dr.Marco A. Ferreira Silva 121.970
28 1484 EZEQUIEL DE OLIVEIRA	05/10/2016	03/11/2016	03/05/2017	Dr.Martina Iavarone 158.087
29 1168 EZEQUIEL PEREIRA SOARES	09/08/2016	10/01/2017	09/03/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
30 3726 FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	15/02/2017	03/04/2017	Dr.Elaine Keiko Fujisao 148142
31 7624 FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	13/01/2017	12/04/2017	Dr.Luis A. F. Cicchetto 112974
32 4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	08/12/2016	10/04/2017	Drª.Marta B.C Gonçalves 33.029
33 7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	02/01/2017	03/04/2017	Dr.Julio Cesar G. Pereira Filho 149845
34 8669 GABRIELA OLIVEIRA VALIM PIRES	01/11/2016	16/02/2017	16/03/2017	Dra.Vanessa Vieira 138217
35 3262 GINEZIA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS CAMILO	01/02/2017	14/02/2017	12/06/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
36 3425 GUILHERME BELCHIOR	17/01/2017	02/02/2017	02/05/2017	DrªFatima Marta Leite de Souza 69.779
37 6179 ISRAEL LEME DOS SANTOS	27/01/2017	07/02/2017	08/03/2017	Dr.Hugo Tamassia 75.680
38 4904 IRIS NATALIA VAZ ARCA	17/01/2017	19/01/2017	02/03/2017	Dr.João Evangelista de Vasconcelos 63.410
39 8291 JOANA ANDREIA LOPES	01/03/2016	01/02/2017	03/03/2017	Drª.Daniela F. de Freitas 161899
40 184 JOÃO CAETANO	02/06/2015	11/01/2017	08/03/2017	Dr.Ricardo Beauchamp de Castro 71130
41 9051 JAQUELINE APARECIDA VALLE SANTORO	16/02/2017	02/03/2017	*****	Dr.Reynaldo Brandão Jr. 70170
42 214 JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	16/01/2017	16/03/2017	Drª.Mara Félix Vasconcelos 150268
43 236 JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	04/10/2016	03/04/2017	Drª.Juliana S.O.Victor 131.918
44 7422 JULIANA RIOS ROSSI LIMA	14/02/2017	06/02/2017	07/03/2017	Dr.Paulo Ap. Dalcim 62.930
45 4957 KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	16/02/2017	19/04/2017	Dr.Vicente José Schiavão 46.404
46 4221 KLEBER SIMONETTI	26/01/2017	02/02/2017	02/03/2017	Dr.Minoru Alessandro Sakat 109.345
47 8324 LUCIANE APARECIDA FRAGOSO BATISTA	06/01/2017	10/01/2017	10/04/2017	Dr.Cassiano Salgado 116.503
48 7411 LUCINEIDE VENANCIO MACEDO FERREIRA	21/01/2017	02/02/2017	02/03/2017	Dr.Thais Cristina Matuo 127.639
49 4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/12/2016	11/04/2017	Dr.Fernando B. Giannasi 135.560
50 824 LUZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	09/12/2016	16/03/2017	Dr.Mauro R. Leme Silva Jr. 131.117
51 7455 MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/016	09/12/2016	15/03/2017	Dr.Marcelo Dimas Rodrigues 98985
52 4212 MARIA ANGELICA RODRIGUES.	30/01/2016	18/08/2016	01/04/2017	Drª.Cyntia Guidugli 91175
53 7360 MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	05/12/2016	13/03/2017	Drª Gabriela Machado Prado 176335
54 3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	08/12/2016	09/03/2017	Drª.Suzel Nardi Nelli 53621
55 813 MARIA APARECIDA DE SALES	16/12/2016	06/02/2017	04/05/2017	Drª.Vanessa Vieira 138217
56 3618 MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	06/09/2016	09/12/2016	12/04/2017	Dr.Bernardo Nakasono 161.320
57 9248 MARIA HELENA DE ALMEIDA MELLO	01/03/2017	14/03/2017	*****	Dr.Luiz Fernando D. Ladeira 22.782
58 7794 MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	08/09/2016	15/02/2017	18/04/2017	Dr.Adriano Vidor Zilio 85.926
59 329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	18/01/2017	18/04/2017	Dr.Vicente José Schiavão 46.404
60 1647 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017	Drª.Juliana Akita 169.205
61 7649 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	06/12/2016	05/04/2017	Drª.Juliana Akita 169.205
62 3633 MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	09/02/2012	16/02/2017	13/06/2017	Drª.Katia Hiromoto Koga 100.382
63 9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO.	06/10/2015	16/01/2017	16/03/2017	Dr.Julio César Donato 67.280
64 7660 MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	17/03/2016	01/04/2017	Dr.Eduardo Henrique C. Abdala 15276
65 5887 MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	12/01/2017	12/04/2017	Dr.Paulo Ap. Dalcim 62.930
66 5822 MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	08/12/2016	09/01/2017	07/03/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
67 2019 NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	12/12/2016	12/04/2017	Dr.Benedito de Sousa Almeida Filho 153.243
68 1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	12/12/2016	16/03/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
69 760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	16/02/2017	14/08/2017	Dr. Benami Francis Dicler 46.097
70 4571 NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	06/12/2016	07/03/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
71 782 NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	06/02/2017	06/04/2017	Dr.Vicente José Schiavão 46.404
72 7109 ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	01/04/2017	Dr.Robson Sarmento Teodoro 178.855
73 7497 PATRICIA LANTAZIO DE OLIVEIRA	25/02/2017	02/03/2017	*****	Dr.João Rogerio A. Noronha 146.691
74 7543 PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	08/12/2016	07/03/2017	Dr.Luis Antonio Blasioli 29.311
75 8859 PAULA ADRIANA VIVEIROS RAMOS	08/11/2016	07/02/2017	10/04/2017	Drª.Ana Paula Dalcim 108.833
76 1223 PEDRO DOMINGUES	19/08/2016	09/01/2017	08/05/2017	Dr. Carlos Hermann Schaal 54.882
77 2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	19/01/2017	03/04/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
78 8194 REGINA CELIA LEME CUNHA	02/03/2017	20/02/2017	20/03/2017	Dr.Helio Fragoso 60.457
79 777 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(1ºcargo)	10/09/2015	08/12/2016	08/03/2017	Dr.Gabriel Elias Savi Coll 133.064
80 3165 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(2ºcargo)	10/09/2015	08/12/2016	08/03/2017	Dr.Gabriel Elias Savi Coll 133064
81 7550 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	12/12/2016	12/01/2017	14/03/2017	Dr.Oswaldo Martins Junior 173841
82 374 RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	30/11/2016	08/12/2016	13/03/2017	Dr.Marcio Viveiros 80.236
83 5350 ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2015	11/11/2016	01/04/2017	Dr.Gabriel Elias Savi Coll 133.064
84 4516 ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK .	09/10/2013	17/10/2016	01/04/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
85 1689 ROSEMARY RAMOS DOS SANTOS	11/11/2016	16/01/2017	15/03/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
86 779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	13/02/2017	15/05/2017	Dr.Adriano Vidor Zilio 85.926
87 7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	13/02/2017	15/05/2017	Dr.Adriano Vidor Zilio 85.926
88 1680 SERGIO BANIN .	26/10/2014	12/12/2016	14/03/2017	Dr.Marco A. Ferreira Silva 121970
89 931 SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	12/12/2016	15/03/2017	Dr.Gabriel Elias Savi Coll 133064
90 3628 SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	09/12/2016	15/03/2017	Dr.André Olivi Ruffolo 124.435
91 7785 SONIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	06/02/2017	20/03/2017	Dr.Lucas Spina 169.681
92 3765 SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADREDI	14/07/2016	05/09/2016	07/03/2017	Dr.Cassiano Salgado 116.503
93 7357 SUZETE DE FATIMA RUSSO SANTOS	20/07/2016	15/02/2017	19/04/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
94 7867 TIAGO FARIA DE ASSIS	22/04/2016	16/11/2016	14/03/2017	Dr. Coronetti G. da Rocha 48.889
95 8121 VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA.	18/04/2012	11/11/2016	10/05/2017	Dr.Helson Giraud 53.395
96 4098 VERA MARIA FELIX CONFORTI.	27/05/2015	09/02/2017	31/03/2017	Dr.João Evangelista de Vasconcelos 63.410
97 632 VILMA COUTINHO.	14/03/2015	12/01/2017	13/03/2017	Drª.Maira Felix Araujo Vasconcelos 150268



Aviso de Editais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/17 - PROCESSO Nº. 078/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes cadastrados de Mandado Judicial. Recebimento das Propostas: 17 de março de 2.017 das 10 horas até 30 de março de 2017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 30 de março de 2.017 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 30 de março de 2.017 às 10h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2017 - Olga Mitiko Hata - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/17 - PROCESSO Nº. 079/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Aquisição de calculadoras para o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal.

Recebimento das Propostas: 21 de março de 2017 das 10 horas até 03 de abril de 2017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 03 de abril de 2017 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 03 de abril de 2017 às 10h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2017 - Olga Mitiko Hata - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/17 - PROCESSO Nº. 080/17 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material odontológico

Recebimento das Propostas: 18 de Abril de 2.017 das 10 horas até 02 de maio 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 02 de maio 2.017 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 02 de maio 2.017 às 10h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de Março de 2017 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/17 - PROCESSO Nº. 082/17 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Aquisição de canetas de alta e baixa rotação para a Saude Bucal

Recebimento das Propostas: 20 de Abril de 2017 das 10 horas até 04 de maio 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 04 de maio 2.017 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 04 de maio 2.017 às 10h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de Março de 2017 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/17 - PROCESSO Nº. 077/17 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de pneus para secretarias de Saúde, Educação, Serviços e Meio Ambiente. Data de Encerramento: 16 de março de 2017 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 16 de março de 2017 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2.017 - Érica Marin Henrique - Pregoeira.

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/17 PROCESSO Nº. 042/17

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de roçada em áreas do município com máquinas

Data de Encerramento: 17 de março de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de março de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/17 - Processo nº 061/17

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora ANDRÉIA DE FATIMA FRAGOSO, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital em epígrafe, nos termos a serem conferidos nos sites: www.avare.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantem-se o dia 30 de março de 2.017, às 14 horas, para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de Março de 2.017.

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 095/17 REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/17 - PROCESSO Nº. 041/17

Considerando o despacho proferido pela Conselheira do TCESP, Dra. Cristina de Castro Moraes, fica SUSPENSO, Sine Die, o processo licitatório de Pregão Presencial 011/17 - Processo 041/17 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 099/17 REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/17 - PROCESSO Nº. 053/17

Considerando o Parecer Jurídico do Departamento de Licitações, para análise das impugnações das empresas LCP Serviços Ambientais Eireli Me e LM Conservação Predial Ltda Epp, fica SUSPENSO, Sine Die, o processo licitatório de Pregão Presencial 019/17 - Processo 053/17 - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de março de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Aviso de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/17 - Processo nº 075/17, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados por esta Pregoeira, deverão ser rerratificados. Onde se lia:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/17 - PROCESSO Nº. 074/17

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Aquisição de roçadeiras e cortadores

Recebimento das Propostas: 13 de Abril de 2017 das 10 horas até 27 de Abril de 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 27 de Abril de 2.017 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 27 de Abril de 2.017 às 10h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de Fevereiro de 2017 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

Agora se lia:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/17 - PROCESSO Nº.075/17

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Aquisição de telhas trapezoidal

Recebimento das Propostas: 13 de Abril de 2017 das 10 horas até 27 de Abril de 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 27 de Abril de 2.017 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 27 de Abril de 2.017 às 10h30min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de Fevereiro de 2017 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/17 - Processo nº. 041/17, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinagem nas vias públicas, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 - Revogado em: 02/03/2.017 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/17 - Processo nº. 051/17, objetivando a contratação de empresa para locação de trio elétrico para o Carnaval 2.017, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 03/03/17 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº.003/17 - Processo nº. 003/17

Fica adjudicado a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA CORRÊA LTDA EPP, referente aos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 2.099.420,00 (dois milhões, noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais), objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de massa asfáltica quente, emulsão asfáltica e mão de obra para aplicação do material para utilização na operação tapa buracos - adjudicado em: 17/02/17.

Pregão Presencial nº.016/17 - Processo nº. 049/17

Fica adjudicado a Empresa GS3 SERVIÇOS LTDA ME, com valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista no Carnaval 2017 - adjudicado em: 23/02/17.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa GS PRINT DIGITAL LTDA ME referente a contratação de empresa para serviços gráficos de emissão dos carnês de IPTU e ISS/Taxas, relativa ao Pregão Presencial nº. 015/17 - Processo nº. 048/17 - Homologado em: 01/03/17.

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa GS3 SERVIÇOS LTDA ME referente a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista no Carnaval 2017, relativa ao Pregão Presencial nº. 016/17 - Processo nº. 049/17 - Homologado em: 23/02/17.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 015/17 - Processo nº. 048/17
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: GS PRINT DIGITAL LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para serviços gráficos de emissão dos carnês de IPTU e ISS/Taxas
Valor Global: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)
Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 016/17 - Processo nº. 049/17
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: GS3 SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista no Carnaval 2017
Valor Global: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº. 005/17 - Processo nº. 035/17

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais), objetivando a contratação de empresa responsável para pesquisa eletrônica de preços para aquisição de peças automotivas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de fevereiro de 2.017 - Josely Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Inexigibilidade nº. 007/17 - Processo nº. 038/17

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à RÁPIDO SUMARÉ LTDA, no valor total de R\$ 1.973.400,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), objetivando o serviço de recargas de Cartão Magnético para Passe Escolar, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de fevereiro de 2.017 - Josely Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/17 - Processo nº. 035/17
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Objeto: Pesquisa eletrônica de preços para aquisição de peças automotivas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete
Valor Global: R\$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)
Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2.017.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 007/17 - Processo nº. 038/17
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: RÁPIDO SUMARÉ LTDA
Objeto: Serviço de recargas de Cartão Magnético para Passe Escolar, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Valor Global: R\$ 1.973.400,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do Contrato: 22/02/2.017.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/14 - Processo nº. 235/14, (Contrato nº 308/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, objetivando o fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos para execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso, com prorrogação do prazo até 01 de abril de 2.017 - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Termo de Alteração Contratual da DISPENSA Nº 061/16 - Processo nº 153/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a escritura pública de inventário e partilha de bens do espólio de MILTON BERTOLACCINI, em que nomeia a pessoa de MILTON BERTOLACCINI JUNIOR como inventariante, faz-se necessária a devida alteração:

Agora se leia:

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 059/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/16 - PROCESSO Nº 153/16 - Contrato nº 151/16

Considerando a escritura pública de inventário e partilha de bens do espólio de MILTON BERTOLACCINI, em que nomeia a pessoa de MILTON BERTOLACCINI JUNIOR como inventariante, faz-se necessária a devida alteração:

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.

Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s) : 337/2016, 84/2017

Valor : R\$ 155.137,13

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medtronic Comercial Ltda

Empenho(s) : 13815/2016

Valor : R\$ 24.867,00

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplementos alimentares e aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medtronic Comercial Ltda

Empenho(s) : 16385/2016

Valor : R\$ 12.816,00

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.

Fornecedor : Medic Tec Ambiental Ltda

Empenho(s) : 17832, 16318/2016

Valor : R\$ 29.089,50

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações

Fornecedor : Kali Propaganda e Publicidade Eirelei Epp

Empenho(s) : 1979/2017

Valor : R\$ 3.885,00

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 1583/2017

Valor : R\$ 5.872,50

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes com mandado judicial.

Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s) : 19782, 19781/2015

Valor : R\$ 1.752,00

Avaré, 03 de Março de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**PORTARIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos da Portaria nº 8704/2017 de 12/01/2017, considerando Comunicação Interna nº 392213, de 01/02/2017, Dpto. Contabilidade, considerando pedido de exoneração de Fernanda Elisa Macedo, convoca o classificado no Concurso Público nº 006/2013 de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, do cargo de CONTADOR, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientações dos procedimentos admissionais e nomeação. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Class. Nome

04º **DIEGO LOPES DE SOUZA (Inscr. 21430)**

Local de Trabalho Departamento de Contabilidade e Orçamento

Jornada de Trabalho 30 horas semanais/ 150 mensais (L.C. nº 126/2010)

Estância Turística de Avaré, aos 03 de Março de 2017.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010
DESCRIÇÃO DO CARGO - Compete ao Professor Adjunto: Lei Complementar nº 127/2010

Compreende em planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registros e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura, visando atender legislação federal, estadual e municipal, zelando pelo cumprimento das mesmas, informando e orientando os setores envolvidos.

REQUISITO Graduação completa em curso superior de Contabilidade e registro no CRC(DIPLOMA AUTENTICADO)

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

- | | |
|----|--|
| 02 | Documento de Identidade - RG |
| 02 | Cadastro Pessoa Física - CPF |
| 02 | Comprovante residência (água, luz, telefone, etc) |
| 01 | Título eleitoral e último comprovante de votação |
| 01 | Carteira Profissional - CTPS |
| 01 | PIS - PASEP |
| 01 | Comprovante grau de escolaridade - Diploma frente e verso da Graduação em curso superior de Contabilidade e Registro no CRC autenticados |
| 01 | Certificado militar |
| 01 | Certidão nascimento / casamento |
| 01 | Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.) |
| 01 | Antecedentes Criminais (via internet) |
| | Certidão de ações cíveis e criminais (fórum) |
| 01 | Foto 3x4 |

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

CUIDADO!!!! A DENGUE MATA



Encha de areia os pratinhos de plantas.

**VAMOS CUIDAR DA NOSSA SAÚDE,
NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA
NOS VASOS DE FLORES**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ

VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

SECRETARIA DA
SAÚDE

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho faz planejamento para 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência iniciou suas atividades no último dia 16, quando desenvolveu o planejamento de ações de 2017.

O CMDPD é composto por 24 conselheiros titulares, os quais representam a sociedade civil e o setor público, dentre os quais repartições municipais, estaduais e federais, sindicatos e clubes de serviços.

De acordo com a psicóloga da Fundação Padre Emílio Immos, Fabiana Toledo, atual presidente do CMDPD, trabalhar com inclusão implica não apenas em atividades para conscientizar a população. "Inclusão é vivência, pois é preciso chegar até es-



sas pessoas com deficiência para que a ajuda aconteça de forma eficaz", explica.

Embora o CMDPD atue para garantir que as leis sejam cumpridas em favor dos portadores de deficiências, o principal objetivo do organismo é promover mudanças

para o bem de todos.

"Também recebemos denúncias, buscamos solucioná-las por meio de informações que esclareçam a comunidade. E onde há descasos, nosso trabalho é envolver as pessoas como cidadãos responsáveis para ajudar, para se-

rem facilitadores das pessoas com deficiência. O CMDPD, portanto, age como uma rede de saberes composta por profissionais e pessoas com vivência, as quais, somadas, exercem uma força geradora de transforma-

ções", explicou a psicóloga.

O CMDPD atende na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que funciona na Rua Ceará, 1393. Informações pelo telefone (14) 3732-8844 ou pelo e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br

PARCERIA

Sindicato Rural e CSU promovem cursos gratuitos

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) e o Sindicato Rural de Avaré firmaram parceria para a realização de cursos gratuitos nas dependências do Centro Social Urbano (CSU) Público Pimentel.

De acordo com informações de Pedro Luiz Lucchesi, presidente do Sindicato Rural, a parceria firmada com a Prefeitura oferecerá à comunidade dois cursos

inteiramente gratuitos: Processamento Artesanal do Leite e Aplicação de Agrotóxico Turbo Pulverizador. Os participantes terão direito a material didático, alimentação e certificados.

As inscrições já estão abertas e podem ser feitas no Sindicato Rural, que atende na Rua Rio de Janeiro, 1723 (fones 3732-0696 e 3733-5666) e no CSU, que funciona na Rua Professor Amorim, nº 01, no Conjunto Egidio Martins da

Costa (Plimec). Outras informações também podem ser obtidas pelos telefones 3732-1253 e 3733-9190.

Programação:

- Curso Processamento Artesanal do Leite - "Queijos, bebidas lácteas, doces, manteiga, iogurte, leite condensado". Aulas de 14 a 17 de março, das 8h às 16h.

- Curso Aplicação de Agrotóxico Turbo Pulverizador. Aulas de 14 à 17 de março, das 8h às 16h

SEMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eventos Comunitários em Comemoração ao Dia da Mulher

CRAS III

07/03 às 13:30hs.

Rua João Manoel Fernandes s/nº - Camargo - Vila Dignidade

Palestra: Motivação

Palestrante: Maria Amelia

Sorteio de vagas para dia da beleza

CRAS II

08/03 às 14:00hs.

Rua Maneco Dionísio, 318 - VI. Martins

Palestra: A importância da Mulher na sociedade e forma de combater a desigualdade de gêneros

Palestrante: Aurora Beatriz

CRAS IV

08/03 às 14:30 hs.

Rua Júlio Belucci, 41- Presidencial

Palestra: Motivação

Palestrante em parceria com Faculdade Sudoeste Paulista

Sorteio de vagas para dia da beleza

As palestras terão como objetivo levar informação as mulheres sobre seus direitos na sociedade moderna, valorizando seu papel, bem como motivá-las a lutar pela superação das vulnerabilidades e riscos sociais.

Dicas para prevenção contra a dengue

Tonéis e depósitos d'água



PRIORIDADE

Prefeitura libera R\$ 266.116,10 mil para entidades assistenciais

Compromisso da nova gestão é manter repasses em dia

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré liberou a importância de R\$ 266.116,10 mil em subvenções municipais e federais para as instituições de assistência e desenvolvimento social que prestam serviços no município. O repasse ocorreu no último dia 22 de fevereiro.

Os dirigentes da nova gestão se comprometeram a manter atualizados os repasses e se empenha por regularizar os atrasos das verbas do setor, o que não vinha sendo cumprido pela ad-

ministração anterior.

“O importante é garantir que as verbas do município e as enviadas pela União cheguem em dia porque todas as entidades assistenciais delas dependem para melhor executar seus serviços em favor de muita gente necessitada”, explicaram os técnicos da área.

Na sequência os leitores podem conferir as tabelas com a relação das entidades contempladas e os valores que lhes foram repassados pela Prefeitura.

PAGAMENTO DE ENTIDADES REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/16	RECURSO	VALOR
ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO	Recurso municipal	2.192,00
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)	Recurso municipal	31.048,00
COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE	Recurso municipal	29.078,00
CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ (COSA)	Recurso municipal	12.000,00
CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA	Recurso municipal	3.507,60
EDUCANDÁRIO SANTAMARIA	Recurso municipal	10.900,00
FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOOS	Recurso municipal	25.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Recurso municipal	37.777,50
NÚC. DE ORIENT. E CAPAC. À INF. E JUV. AVARÉ (NOCAIJA)	Recurso municipal	26.308,00
RESIDÊNCIA DO AMOR FRATERNAL DE AVARÉ (RAFA)	Recurso municipal	14.782,50
SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ (SEARA)	Recurso municipal	6.984,50
UNIÃO NEGRA AVAREENSE (UNA)	Recurso municipal	7.015,00
VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ (VANA)	Recurso municipal	10.523,00
*****	TOTAL	217.116,10

PAGAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS REFERENTES AO ANO 2016	MÊS	RECURSO	VALOR TOTAL
ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)	Set. a Dez.	Recurso federal	30.240,00
COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE	Dezembro	Recurso federal	4.000,00
EDUCANDÁRIO SANTAMARIA	Nov. e Dez.	Recurso federal	2.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Nov. e Dez.	Recurso federal	4.887,50
RESIDÊNCIA DO AMOR FRATERNAL DE AVARÉ (RAFA)	Nov. e Dez.	Recurso federal	1.912,50
SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ (SEARA)	Dezembro	Recurso federal	2.000,00
VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ (VANA)	Dezembro	Recurso federal	4.000,00
			Total de 49.040,00

EVENTO

Vila Dignidade terá atividades no Dia da Mulher

Em parceria com Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads), o Grupo de Apoio Musical (GAM) vai promover na próxima quarta-feira, 8 de março, uma apresentação para os moradores da Vila Dignidade em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

O projeto GAM se apresenta na Estância Turística de Avaré desde 2015. Fazem parte dele

os músicos e cantores Abel Kallahany, Leonor Rodrigues, Neto Bonan, Márcia Bonan, Rosa Yuri e Sílvia Beltrami, os quais interpretam voluntariamente diversos ritmos musicais.

A apresentação foi acertada no último dia 1º, através de contato com Márcia Vendramini, coordenadora do Condomínio Vila Dignidade - "Maria Diva Contrucci Pimentel", que fica no Bairro do Camargo.

Instituído através de convênio com o governo estadual em abril de 2009, o espaço oferece moradias adequadas às necessidades de pessoas com mais de 60 anos em situação de risco e vulnerabilidade social. A Vila Dignidade de Avaré é formada por 24 moradias individuais, as quais integram o Programa de Atenção ao Idoso do Estado de São Paulo, cuja manutenção conta com a parceria da Semads.

